

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação dos executados: **Flávio William Namur, CPF: 151.625.058-38 e Gisele Namur Menusier, CPF: 165.446.658-19**, bem como da **Prefeitura Municipal de Guarujá**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação Comum pelo rito ordinário com pedido de tutela antecipada**, proposta pelo exequente: **Ronaldo Tovani, CPF: 001.471.458-21; Processo nº 4002865-84.2013.8.26.0223**. O Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP, com fulcro no artigo 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM n.º 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br**, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda. levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 02 (dois) de outubro de 2017 às 16:00 horas e término no dia 05 (cinco) de outubro de 2017, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **25 (vinte e cinco) de outubro de 2017, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: Prédio Residencial sob nº 2.661 da Avenida Miguel Estefano, bem como o seu respectivo terreno constituído pelo lote 3 da Quadra 2, do loteamento denominado Cidade Atlântica, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, medindo, 11,50 metros de frente para a Avenida Miguel Estefano, por 30,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 345,00 ms2, confrontando pelo lado direito de quem olha da Avenida para o terreno com o lote 4 e pelo lado esquerdo com o lote 2, e pelos fundos com o lote 17. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob o n.º 3-0190-003-000. Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP sob n.º 49.855. A avaliação do bem atualizada para maio/2017 é de R\$ 522.332,01 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e um centavo). ÔNUS DO IMÓVEL: R. 03 - O imóvel foi penhorado em 50% nos autos da Reclamação Trabalhista - Processo nº 0278/98 oriunda da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo- SP movida por Gideão Rodrigues Moraes contra Internacional AJAJ Extrusão de Metais; R. 04 - O imóvel foi penhorado em 50% nos autos da Reclamação Trabalhista - Processo nº 758/98 oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Guarujá movida por Daniel Ulises Garateguy contra Internacional AJAJ Extrusão de Metais; R. 07 - O imóvel foi penhorado em 50% nos autos da Reclamação Trabalhista - Processo nº 540/99 oriunda da 9ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP movida por Juarez Mendes de Oliveira contra Ineb Indústria Nacional de Eletrodeposição e Beneficiamento LTDA. **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e**

quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetuado em favor do juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Existem débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 528.537,59 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) atualizado até junho/2017. Os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação. Nos termos dos artigos 504 e 1322 do Código Civil, tratando-se de alienação de bem comum indivisível, será garantido a qualquer dos condôminos a preferência na aquisição do imóvel. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, Fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, ____ de _____ de 2017. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo
Juiz de Direito